



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Pç. Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594 – 000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894.1100  
www.araponga.mg.gov.br

**LEI N° 0937/2015**  
De 20 de julho de 2015.



**Altera a Lei Municipal nº 922 de 02 de dezembro de 2014 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Araponga aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 4º da Lei Municipal nº 922/2014 passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º - Fica vetado ao Presidente do Conselho Municipal de Previdência – CMP autorizar e assinar Termos de Acordo e Parcelamento de débitos previdenciários, devidos pelo Município e não repassados ao FPMA, exceto quando houver saldo para o parcelamento, de acordo com o limite estabelecido no art. 3º da Lei Municipal nº 908/2014, quando o mesmo deverá ser realizado de ofício.*

*Parágrafo único: Respeitado o disposto no caput deste artigo, os novos parcelamentos somente poderão ser concedidos com prazo máximo de vencimento de 60 (sessenta) meses.”*

**Art. 2º**- O artigo 5º da Lei Municipal nº 922/2014 passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º - As fontes de financiamento do plano de custeio do RPPS e a parcela suplementar, dispostas no art. 13, incisos I, IV e V da Lei Municipal 834/2011, de responsabilidade do Município, passarão a ser debitadas automaticamente na conta do Fundo de Participação do Município - FPM e creditadas na conta do FPMA, no terceiro decêndio de cada mês, respeitado o prazo previsto no art. 19 da mesma norma”*


**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araponga - MG, 20 de julho de 2015.

  
**Anylton Sampaio de Moura**  
Prefeito Municipal

Aprovado(a) em sala de sessões da  
Câmara Municipal de Araponga-MG  
no dia 17 / 07 / 15  
Ass.: Thais R. mocido

**CERTIDÃO**  
Certifico para fins de direito, que este(a) Lei  
foi publicada no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura  
Municipal constante Art. 1º da Lei 463/97 de 21/02/97.  
Araponga (MG), 20 de Julho de 2015

  
**Alzira de Cássia Milagres**  
Assistente Administrativo  
Matrícula 346